



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.**

Terça-feira • 25 de Maio de 2021 • Edição nº. 57

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

## Prefeitura Municipal de Sambaíba

### PUBLICA:

- PORTARIA Nº. 125/2021-GAB.....2
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021.....4
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021.....4
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2021.....4
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021.....5
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021.....5
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021.....5
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021.....6

Prefeitura Municipal de  
*Sambaíba - MA*

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor público seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.**

Terça-feira • 25 de Maio de 2021 • Edição nº. 57

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

## **PORTARIA Nº 125/2021- GAB**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS ACÚMULOS IRREGULARES DE CARGOS PÚBLICOS E A EXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS FANTASMAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA)**, no uso das previstas no art. 357 da Lei nº. 49 de 28 de junho de 1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e observando o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda,

**CONSIDERANDO** que decorre da Constituição Federal o direito fundamental à administração pública eficiente e eficaz, cumpridora de seus deveres, com transparência, motivação, imparcialidade e respeito à moralidade, à participação social e à plena responsabilidade por suas condutas omissivas e comissivas;

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer acumulação só é admitida nas hipóteses previstas no Texto Constitucional e desde que atendidos determinados requisitos, como compatibilidade de horários e submissão ao limite do teto remuneratório;

**CONSIDERANDO** que as regras constitucionais de cumulação de vencimentos no setor público são de observância obrigatória aos Estados e Municípios, que não poderão afastar-se das hipóteses taxativamente previstas pela Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a campanha do Ministério Público do Estado do Maranhão denominada “Cidadão Consciente – Gestão Transparente”, que tem por objetivo promover ações para mobilização das gestões públicas municipais e dos munícipes, para a execução de medidas preventivas e repressivas voltadas ao combate aos acúmulos ilegais de cargos públicos e da existência de servidores públicos que recebam salário sem trabalhar em todo o Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo SIMP nº 000248-014/2020 - PJSRM, que tem por objeto a apuração da existência de possíveis acúmulos irregulares de cargos públicos e a existência de funcionários fantasmas no município de Sambaíba - MA;

**CONSIDERANDO** a relação de possíveis acúmulos indevidos de cargos públicos de servidores do Município de Sambaíba-MA, extraído a partir do SAAP- VÍNCULOS do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** que tem se firmado na jurisprudência no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, tese no sentido de que não ocorre decadência do direito da Administração em adotar procedimento para equacionar ilegal acumulação de cargos públicos, uma vez que os atos inconstitucionais jamais se convalidam com o decurso do tempo (**Precedentes: AgRg no REsp 1400398/SC**, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/12/2014, DJe 03/02/2015; **AgRg nos EDcl no AgRg no AREsp. 498.224/ES**, Rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES, DJe 18.2.2015; **AgInt no REsp 1344578/SE**, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 16/02/2017, DJe 08/03/2017).

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de COMISSÃO PROCESSANTE, para tomada de providências necessárias a apuração dos possíveis acúmulos ilegais de cargos dos servidores identificados através do SAAP- VÍNCULOS e a existência de funcionários fantasmas.

**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Prefeita Municipal designa **DEUSA DA ROCHA MIRANDA SILVA**, Presidente da Comissão Processante, matrícula funcional nº 1871-1, lotada na Secretaria de Educação; **PAULO CÉSAR CARDOSO MARTINS**, matrícula funcional nº 281-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação; e **JOÃO PAULO ALVES FERREIRA**, matrícula funcional nº. 66055725304, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta dias), a ocorrência de acúmulo indevido de cargos públicos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, possibilitando a apuração de todas as irregularidades vinculadas aos fatos que estão sendo apurados.



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.**

Terça-feira • 25 de Maio de 2021 • Edição nº. 57

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.**

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS  
**Prefeita Municipal**



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/ acessoInformacao/diario/diario>



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.

Terça-feira • 25 de Maio de 2021 • Edição nº. 57

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

EXTRATO DO CONTRATO Nº **109/2021**. Processo Administrativo nº **063/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **EMERSON LOPES MIRANDA-ME**, CNPJ nº **39.945.884/0001-92** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (PRONTAS) E LANCHES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, decorrente do Pregão Presencial nº **011/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 10.760,00 (Dez Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089– MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **19/05/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** – Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **EMERSON LOPES MIRANDA**, CPF nº **872.513.963-00**; Representante Legal da EMERSON LOPES MIRANDA-ME, Sambaíba, 19 de maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **112/2021**. Processo Administrativo nº **063/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **EMERSON LOPES MIRANDA-ME**, CNPJ nº **39.945.884/0001-92** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (PRONTAS) E LANCHES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, decorrente do Pregão Presencial nº **011/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 5.097,50 (Cinco Mil, Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.302.1004.2-024– MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **19/05/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** – Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Amanda de Jesus Miranda Barros**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **EMERSON LOPES MIRANDA**, CPF nº **872.513.963-00**; Representante Legal da EMERSON LOPES MIRANDA-ME, Sambaíba, 19 de maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **115/2021**. Processo Administrativo nº **063/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **EMERSON LOPES MIRANDA-ME**, CNPJ nº **39.945.884/0001-92** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (PRONTAS) E LANCHES, DESTINADOS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, decorrente do Pregão Presencial nº **011/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 4.078,00 (Quatro Mil, Setenta e Oito Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.243.0127.2-062– MANUT. PROG. CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **19/05/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** – Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Maria Helena de Sousa Pereira**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **EMERSON LOPES MIRANDA**, CPF nº **872.513.963-00**; Representante Legal da EMERSON LOPES MIRANDA-ME, Sambaíba, 19 de maio de 2021.



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.

Terça-feira • 25 de Maio de 2021 • Edição nº. 57

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

EXTRATO DO CONTRATO Nº **114/2021**. Processo Administrativo nº **063/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **EMERSON LOPES MIRANDA-ME, CNPJ nº 39.945.884/0001-92** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (PRONTAS) E LANCHES, DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SCFV - PBV, decorrente do Pregão Presencial nº 011/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 4.725,50 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte Cinco Reais e Cinquenta Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.240.0127.2-056- MANUT. SCFV - PBV; 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas – Secretário de Administração e Finanças, CPF nº 996.013.973-53 e Maria Helena de Sousa Pereira, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e EMERSON LOPES MIRANDA, CPF nº 872.513.963-00; Representante Legal da EMERSON LOPES MIRANDA-ME, Sambaíba, 19 de maio de 2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **113/2021**. Processo Administrativo nº **063/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **EMERSON LOPES MIRANDA-ME, CNPJ nº 39.945.884/0001-92** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (PRONTAS) E LANCHES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, decorrente do Pregão Presencial nº 011/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 5.194,00 (Cinco Mil, Noventa e Quatro Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0126.2-032- MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas – Secretário de Administração e Finanças, CPF nº 996.013.973-53 e Maria Helena de Sousa Pereira, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e EMERSON LOPES MIRANDA, CPF nº 872.513.963-00; Representante Legal da EMERSON LOPES MIRANDA-ME, Sambaíba, 19 de maio de 2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **110/2021**. Processo Administrativo nº **063/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **EMERSON LOPES MIRANDA-ME, CNPJ nº 39.945.884/0001-92** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (PRONTAS) E LANCHES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, decorrente do Pregão Presencial nº 011/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 14.280,00 (Catorze Mil, Duzentos e Oitenta Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1005.2-040- MANUT. DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA; 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas – Secretário de Administração e Finanças, CPF nº 996.013.973-53 e Glauca Lopes Miranda – Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e EMERSON LOPES MIRANDA, CPF nº 872.513.963-00; Representante Legal da EMERSON LOPES MIRANDA-ME, Sambaíba, 19 de maio de 2021.**



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.**

Terça-feira • 25 de Maio de 2021 • Edição nº. 57

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

EXTRATO DO CONTRATO Nº **111/2021**. Processo Administrativo nº **063/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **EMERSON LOPES MIRANDA-ME, CNPJ nº 39.945.884/0001-92** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (PRONTAS) E LANCHES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE**, decorrente do Pregão Presencial nº **011/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 12.537,50 (Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028-MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **19/05/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas – Secretário de Administração e Finanças, CPF nº 996.013.973-53** e **Amanda de Jesus Miranda Barros, Secretária de saúde, CPF nº 025.652.243-03**; e **EMERSON LOPES MIRANDA, CPF nº 872.513.963-00**; Representante Legal da EMERSON LOPES MIRANDA-ME, Sambaíba, 19 de maio de 2021.



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>